



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

À Comissão de Justiça e Redação
Em 03 / 2020

Projeto de Lei 08 / 2020
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16 / 03 / 2020

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente por excepcional interesse público Auxiliar de Farmácia, e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, em razão de excepcional interesse público:

	Número de cargos	Remuneração R\$	Carga horária semanal
Auxiliar de Farmácia	02	1.167,89	40h

Parágrafo único - A contratação inicial será até 30 de junho do corrente ano, podendo ser prorrogada até 31 de dezembro do ano de 2020.

Art. 2º - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Claudio Luiz Ávila,
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

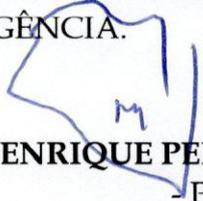
O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa busca autorização para contratação temporária de auxiliares de farmácia. A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

A proposição em tela se justificada pela necessidade de atendimento nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde – UBS Leste e Sul.

Não se olvide que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal de 1988 prevê o provimento dos cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto em que cumpre ressaltar já ter sido publicado edital do concurso público 001/2020.

A admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, bem como no inciso IV, do artigo 19, da Constituição Estadual, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços, do dever institucional do Estado em oferecer ensino público e gratuito.

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto, em REGIME DE URGÊNCIA.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL Arroio Grande/RS	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
	Número de Ordem:	05/2020
	Data da Elaboração:	06/03/2020

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)
2)
3)

Descrição da Situação: Contratação de 02 Auxiliares de Farmácia.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1)
2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Vínculo:	
janeiro	-	-	-	Ativo Financeiro mês anterior:	4.096.248
fevereiro	-	-	-	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	2.715.375
março	-	-	-	(=) Resultado Financeiro mês anterior:	1.380.873
abril	3.449,78	-	-	(+) Receitas previstas até o final do exercício:	47.564.990
maio	3.449,78	-	-	(-) Despesas previstas até final exercício:	48.865.293
junho	3.449,78	-	-	(=) Resultado financeiro projetado ano	80.570
julho	3.449,78	-	-	(+) receitas primeiro ano seguinte	59.532.000
agosto	3.449,78	-	-	(-) despesas primeiro ano seguinte	59.532.000
setembro	3.449,78	-	-	(+) receitas segundo ano seguinte	60.722.000
outubro	3.449,78	-	-	(-) despesas segundo ano seguinte	60.722.000
novembro	3.449,78	-	-	(=) situação financeira antes do Impacto	80.570
dezembro	5.810,78	-	-	(- gastos impacto) = situação projetada	47.161
Soma	33.409,02	-	-		

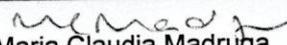
E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	58.100.677
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	57.765.293
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	28.466.303
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	48,99%

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	60.539.522
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	28.466.303
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	47,02%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS


Maria Claudia Madruga
Contadora